



GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015  
(DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015)

**CERTIDÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
EM 10/02/2015  
*Jessica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no usode suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos):

**Art.º 2º** - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

**Art.º 3º** - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei

**Art.º 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

**Art.º 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Barra dos Coqueiros/SE,10 de fevereiro de 2015.

*Airton Sampaio Martins*  
AIRTON SAMPAIO MARTINS  
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.198,61	1.534,22	1.917,78	1.678,06	2.147,91	2.684,89	1.797,92	2.301,34	2.876,67	2.037,64	2.608,18	3.260,23
B	1.222,59	1.564,91	1.956,14	1.711,62	2.190,87	2.738,59	1.833,88	2.347,36	2.934,20	2.078,39	2.660,35	3.325,43
C	1.247,04	1.596,21	1.995,26	1.745,85	2.234,69	2.793,36	1.870,56	2.394,31	2.992,89	2.119,96	2.713,55	3.391,94
D	1.271,98	1.628,13	2.035,16	1.780,77	2.279,38	2.849,23	1.907,97	2.442,20	3.052,75	2.162,36	2.767,82	3.459,78
E	1.297,42	1.660,69	2.075,87	1.816,38	2.324,97	2.906,21	1.946,13	2.491,04	3.113,80	2.205,61	2.823,18	3.528,97
F	1.323,37	1.693,91	2.117,38	1.852,71	2.371,47	2.964,34	1.985,05	2.540,86	3.176,08	2.249,72	2.879,64	3.599,55
G	1.349,83	1.727,79	2.159,73	1.889,77	2.418,90	3.023,63	2.024,75	2.591,68	3.239,60	2.294,72	2.937,24	3.671,55
H	1.376,83	1.762,34	2.202,93	1.927,56	2.467,28	3.084,10	2.065,24	2.643,51	3.304,39	2.340,61	2.995,98	3.744,98
I	1.404,37	1.797,59	2.246,99	1.966,11	2.516,62	3.145,78	2.106,55	2.696,38	3.370,48	2.387,42	3.055,90	3.819,88
J	1.432,45	1.833,54	2.291,93	2.005,43	2.566,96	3.208,70	2.148,68	2.750,31	3.437,89	2.435,17	3.117,02	3.896,27

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,40 III = 1,50 IV = 1,70